



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## **DESPACHO N.º 40/2020**

### *Manutenção da suspensão das atividades letivas presenciais*

Tendo presente a renovação do estado de emergência, decorrente do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, até às 23:59 horas do dia 2 de maio de 2020,

Considerando que, no âmbito do quadro geral de articulação de medidas entre todas as Escolas da ULisboa, é primordial garantir o cumprimento da missão de ensino da FDUL, com salvaguarda das condições essenciais de saúde pública,

Atendendo ainda a que a rápida evolução da situação atual não permite uma definição a longo prazo das medidas a adotar, obrigando antes a uma determinação gradual e progressiva, que contemple as circunstâncias reais decorrentes do combate ao COVID-19,

Determina-se:

1. A manutenção, pelo menos até ao dia 31 de maio de 2020, da suspensão de todas as atividades letivas presenciais na FDUL, incluindo os cursos promovidos pelos institutos e centros de investigação.
2. A manutenção das medidas determinadas no Despacho n.º 32/2020, de 10 de março, no Despacho n.º 33/2020, de 16 de março, e no Despacho n.º 34/2020, de 19 de março, aplicáveis durante o período da suspensão das atividades letivas presenciais.

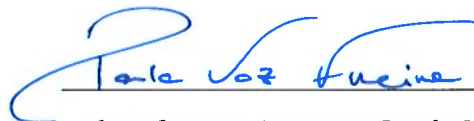


FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

3. A recomendação de cumprimento por parte de todos os membros da comunidade académica das Informações e Orientações, de 13 de abril de 2020.

Lisboa, 21 de abril de 2020.

A Diretora,



\_\_\_\_\_  
(Professora Doutora Paula Vaz Freire)